



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 42 DE 26 DE MAIO DE 2009.**

**ALTERA A PORTARIA INEA Nº 41 DE 12 DE MAIO DE 2009, QUE TRATA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBER, ADEQUAR E CONSOLIDAR PROPOSTAS AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO INEA.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições previstas no art. 13 do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**CONSIDERANDO** que o art. 23, § 1º, da Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente, prevê que lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, disporá sobre o Quadro de Cargos e Carreiras e Carreiras do Instituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria INEA PRES Nº 41 de 12 de maio de 2009, que trata a Comissão Especial para Receber, Adequar e Consolidar Propostas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do INEA.

**Art. 2º** - Designar **JOÃO BATISTA DIAS**, matr. 2701087-5, **ANGÉLICA MARTINS OLIVEIRA**, matr. 360.451-9, **MARCIO ANCIÃES FERREIRA**, matr. 360.385-9, **CELSO SIMÕES BREDARIOL**, matr. 2700626-1, **MARCELO CEOLIN VICTOR DE SOUZA**, matr. 390.408-3, **ANTONIO JOÃO VENTURA DA SILVA**, matr. 2701792-2, **FRANKLIN CID PESTANA**, matr. 2700009-0, **FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA**, matr. 3627488-4, e **DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA**, matr. 390.117-0, para, sob a coordenação do primeiro, eventualmente substituído pelo segundo, constituir comissão especial para receber, adequar e consolidar propostas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do INEA.

**Art. 3º** - Os servidores do **INEA**, por meio das Diretorias ou órgão equivalente a que estiverem vinculados, terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para enviar à Comissão, propostas para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

**Art. 4º** - Findo o prazo previsto no art. anterior, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para consolidar as propostas recebidas em forma de anteprojeto de lei a ser encaminhado para a Casa Civil.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009

**LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA**  
Presidente

**Id: 784052. A faturar por empenho**  
**Publicado em 15.06.09**

**Revogada pela Portaria Inea nº 610, de 10.06.2015**